



II Encontro Nacional de FORMADORES

21 a 23/10/2015 - Brasília - DF

Práticas, desafios e perspectivas formativas
no contexto da magistratura





PALESTRAS

Organização do processo formativo dos formadores no contexto da Magistratura

Tema:

A utilização de metodologias ativas como estratégia de desenvolvimento da formação inicial e continuada dos magistrados

José Henrique Rodrigues Torres
Juiz de Direito (TJSP)
jhtorres@tjsp.jus.br

21 de outubro de 2015

**SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
RESOLUÇÃO ENFAM N. 11, DE 7 DE ABRIL DE 2015**

ENFAM

Plano Estratégico 2015-2019

MISSÃO

**Promover, regulamentar e fiscalizar,
em âmbito nacional,
a formação e o aperfeiçoamento dos magistrados
para que a justiça esteja em sintonia com a
demanda social**



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
RESOLUÇÃO ENFAM N. 11, DE 7 DE ABRIL DE 2015

ENFAM

Plano Estratégico 2015-2019

FUNDAMENTOS

missão do poder Judiciário:

*“realizar Justiça (...), **fortalecer** o Estado Democrático e **fomentar** a construção de uma sociedade livre, justa e solidária, por meio de uma efetiva prestação jurisdicional”*

**SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
RESOLUÇÃO ENFAM N. 11, DE 7 DE ABRIL DE 2015**

ENFAM

Plano Estratégico 2015-2019

PRESSUPOSTO EDUCACIONAL

**compromisso que o Poder Judiciário
tem com a sociedade
e, conseqüentemente,
com as mudanças e necessidades sociais**

**SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
RESOLUÇÃO ENFAM N. 11, DE 7 DE ABRIL DE 2015**

ENFAM

Plano Estratégico 2015-2019

OPÇÃO POLÍTICO-EDUCACIONAL

HUMANISMO

ÉTICA

CRITICIDADE

CRIATIVIDADE

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
RESOLUÇÃO ENFAM N. 11, DE 7 DE ABRIL DE 2015

ENFAM

Plano Estratégico 2015-2019

PREOCUPAÇÃO CENTRAL

contribuir para e fomentar a formação de magistrados autônomos, criativos, críticos, cooperativos, solidários, fraternos e **socialmente responsáveis, mais integrados com as necessidades e impactos dos fenômenos sociais, políticos e econômicos que perpassam o dia a dia da Sociedade Brasileira**

**SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
RESOLUÇÃO ENFAM N. 11, DE 7 DE ABRIL DE 2015**

ENFAM
PRÁTICAS PEDAGÓGICAS
(4.1.1)

COMPROMISSO POLÍTICO

“As mudanças ocorridas no mundo do trabalho, com a mundialização da economia, a reestruturação produtiva e as novas formas de relação entre Estado e sociedade civil, alteraram radicalmente as demandas de educação dos profissionais que atuam em todas as áreas do conhecimento.

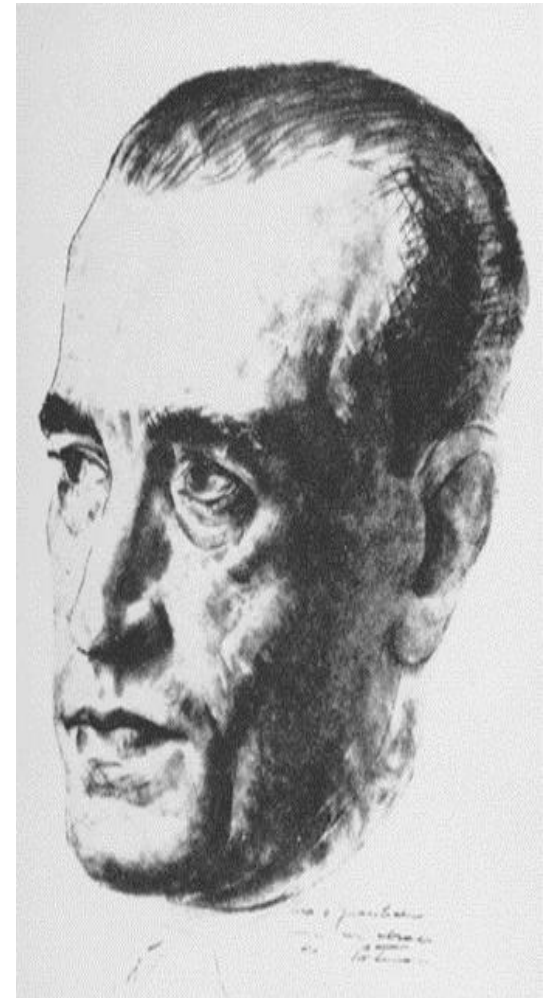
A crescente incorporação de ciência e tecnologia aos processos produtivos e sociais, a serviço dos processos de acumulação do capital internacionalizado, configura uma aparente contradição: quanto mais se simplificam as tarefas, mais se exige conhecimento dos profissionais, e, em decorrência, ampliação de sua escolaridade, a par de processos permanentes de educação continuada”

**SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
RESOLUÇÃO ENFAM N. 11, DE 7 DE ABRIL DE 2015**

**“Eu não gosto de literatura (...).
Folheei algumas obras
antigamente.
Hoje, não. Desconheço tudo isso.
Sou apenas juiz, pchiu, juiz.”
“Quando julgo, (...) abstraio-me.
Afasto os sentimentos. (...)
Nunca leio política. Sou juiz.”**

**SÃO BERNARDO
JUIZ DR. MAGALHÃES**

GRACILIANO RAMOS



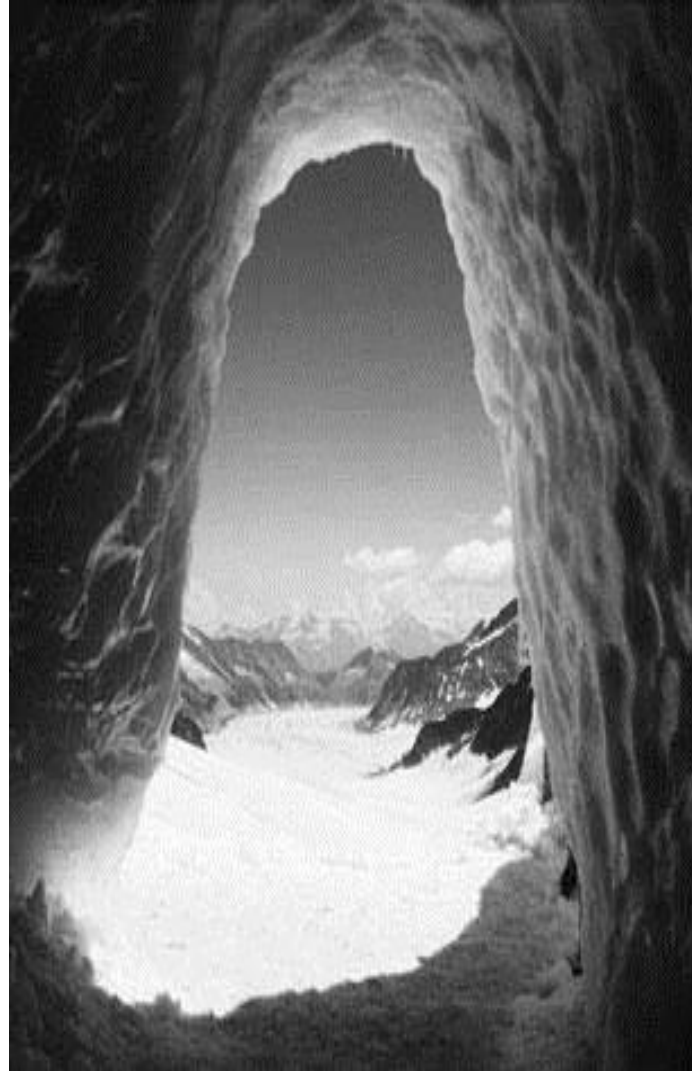
SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
RESOLUÇÃO ENFAM N. 11, DE 7 DE ABRIL DE 2015

ENFAM
MAGISTRADO DE NOVO TIPO

CAPACIDADE PARA:

- **compreender, criticamente, a complexidade e as contradições da sociedade contemporânea, marcada pela divisão social do trabalho, e suas relações no regime de acumulação de capital;**
 - **compreender as novas formas de injustiça social e criar novas estratégias para enfrentá-las;**
- **identificar e posicionar-se, criticamente, frente aos valores sociais e jurídicos envolvidos nas questões sob sua apreciação;**
 - **comunicar-se, dialogar e firmar boas relações interpessoais (com servidores, advogados, partes, demais magistrados, mídia etc.);**

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
RESOLUÇÃO ENFAM N. 11, DE 7 DE ABRIL DE 2015



MITO DA CAVERNA
A REPÚBLICA
PLATÃO

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
RESOLUÇÃO ENFAM N. 11, DE 7 DE ABRIL DE 2015

ENFAM
MAGISTRADO DE NOVO TIPO

CAPACIDADE PARA:

- **perceber-se como sujeito na atuação profissional e aprimorar-se de forma autocrítica;**
- **gerir o próprio trabalho e a unidade jurisdicional, sem perder de vista as dimensões da qualidade de vida e de sua condição de trabalhador e de parte da sociedade;**
- **compreender e intervir no conflito social real, para além da relação processual, buscando o efetivo acesso à Justiça;**
- **articular, nas questões jurídicas, diferentes conhecimentos, de forma transdisciplinar; e**
- **atuar com ética e celeridade, comprometido com a sociedade.**

**SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
RESOLUÇÃO ENFAM N. 11, DE 7 DE ABRIL DE 2015**



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
RESOLUÇÃO ENFAM N. 11, DE 7 DE ABRIL DE 2015

**“Quando a justiça quer,
os cestos sobem os rios,
os peixes cantam nas
árvores e os pássaros
fazem ninho no
fundo do mar.”**

O CASO DE LI-TSING

HUMBERTO DE CAMPOS



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
RESOLUÇÃO ENFAM N. 11, DE 7 DE ABRIL DE 2015

ENFAM
MAGISTRADO DE NOVO TIPO

COMO FORMAR?

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
RESOLUÇÃO ENFAM N. 11, DE 7 DE ABRIL DE 2015

ENFAM

MAGISTRADO DE NOVO TIPO

NOVOS PROCESSOS EDUCATIVOS

que permitam aos magistrados:

- transitar da situação de meros espectadores para **protagonistas de sua própria formação**, a partir de situações intencionais e sistematizadas de aprendizagem organizadas pelos docentes;
- estabelecer relações com a ciência, com o conhecimento técnico e tecnológico e com a cultura de **forma ativa, construtiva e criadora**;

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
RESOLUÇÃO ENFAM N. 11, DE 7 DE ABRIL DE 2015

ENFAM

MAGISTRADO DE NOVO TIPO

NOVOS PROCESSOS EDUCATIVOS

que permitam aos magistrados:

- substituir a **certeza pela dúvida**, a **rigidez pela flexibilidade**, a **recepção passiva pela atividade permanente na elaboração de novas sínteses**, que possibilitem o exercício da magistratura com qualidade e rapidez de resposta;
- a passagem da aceitação **da autoridade para a autonomia**, na perspectiva da **autonomia ética e estética**, permitindo que o magistrado avance para além dos modelos pré-estabelecidos pela criação de novas possibilidades fundadas em sólidos argumentos, revendo normas e jurisprudência.

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
RESOLUÇÃO ENFAM N. 11, DE 7 DE ABRIL DE 2015

ENFAM

MAGISTRADO DE NOVO TIPO

“4.2.1. Para fundamentar suas ações educacionais, a Enfam concebe o conhecimento como a reprodução da realidade no pensamento, o que ocorre através da **AÇÃO; é nesse processo que a realidade adquire significado para os seres humanos. O homem só conhece aquilo que é objeto de sua **atividade**, e conhece porque **atua praticamente**”**

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
RESOLUÇÃO ENFAM N. 11, DE 7 DE ABRIL DE 2015

ENFAM

MAGISTRADO DE NOVO TIPO

“É preciso **que as ideias se transformem em ações.**
Dessa forma de conceber o processo de produção do conhecimento resulta que a aprendizagem só ocorre com o **protagonismo do magistrado aluno** em situações organizadas pelo formador, que desencadeiem processos de reflexão sobre as **situações concretas da prática jurisdicional,** estimulando novas formas de agir”



**SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
RESOLUÇÃO ENFAM N. 11, DE 7 DE ABRIL DE 2015**

**“fazemos,
logo, pensamos;
assim, existimos”**



PAULO FREIRE

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
RESOLUÇÃO ENFAM N. 11, DE 7 DE ABRIL DE 2015

“O caminho metodológico a ser seguido pelo docente, portanto, é o que conduz os magistrados-alunos a partirem de suas próprias experiências e conhecimentos para, mediante atividades teórico-práticas, compreendê-los, aprofundá-los, concretizá-los em novas práticas; estas, por sua vez, serão novo ponto de partida para a sistematização de conhecimentos em níveis cada vez mais ampliados. Para que tal aconteça, o aprofundamento teórico ocorrerá a partir da análise de situações reais, em estudos de caso, simulações, análise e solução de problemas ou de outras metodologias participativas”

**SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
RESOLUÇÃO ENFAM N. 11, DE 7 DE ABRIL DE 2015**

“Essa diretriz aponta a necessidade de superar o trabalho educativo enquanto contemplação, absorção passiva de sistemas explicativos complexos desvinculados do movimento da realidade histórico-social;

o formador organizará situações significativas de aprendizagem em que teoria e prática estejam articuladas, quer pelo tratamento de situações concretas mediante exemplos, casos, problemas, simulações, laboratórios, jogos, quer pela inserção do aprendiz na prática laboral, através de visitas, estágios ou práticas vivenciais”

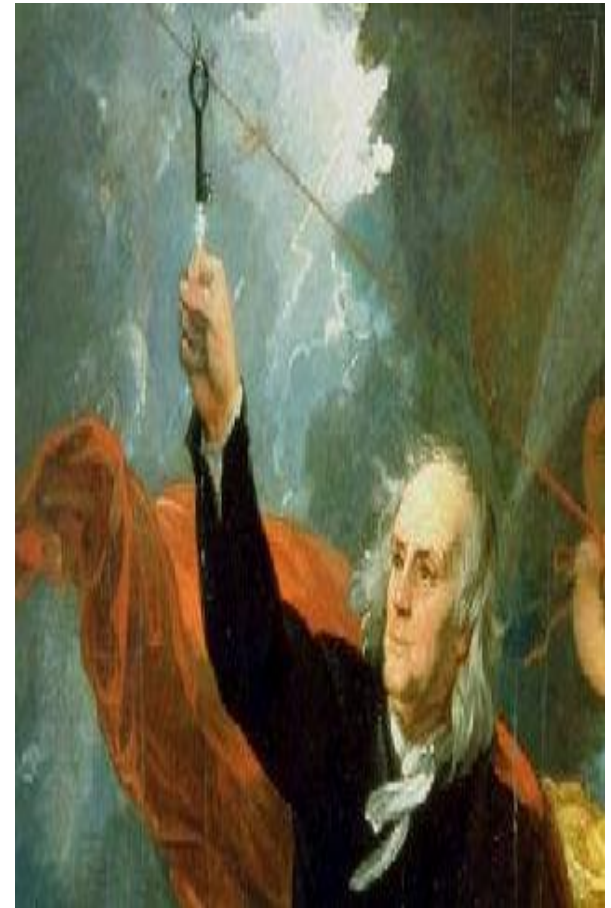
**SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
RESOLUÇÃO ENFAM N. 11, DE 7 DE ABRIL DE 2015**

**“A CONCEPÇÃO EPISTEMOLÓGICA adotada,
portanto, aponta a relação entre
teoria e prática como fundamento
do Projeto Pedagógico de Formação Inicial e
Continuada de Magistrados”**

**SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
RESOLUÇÃO ENFAM N. 11, DE 7 DE ABRIL DE 2015**

**“Diz-me e eu esqueço,
ensina-me e eu recordo,
envolve-me e eu aprendo”**

Benjamin Franklin



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
RESOLUÇÃO ENFAM N. 11, DE 7 DE ABRIL DE 2015

MODELOS PEDAGÓGICOS

1 - PASSIVO

2 - CONDICIONAMENTO

3 - CONSTRUTIVISMO

**SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
RESOLUÇÃO ENFAM N. 11, DE 7 DE ABRIL DE 2015**

MODELO PEDAGÓGICO CONSTRUTIVISMO

Aprender = agir, resolver problemas e fazer erros e resolvê-los

ERRAR faz parte da aprendizagem

CENTRALIZAÇÃO NO APRENDIZ = AUTONOMIA

LIMITES

- 1. O formador precisa ser competente (criar situações-problema – resolvê-las com antecedência e acompanhar o desenvolvimento dos aprendizes que seguirão várias velocidades);**
- 2. A capacitação é mais demorada.**

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
RESOLUÇÃO ENFAM N. 11, DE 7 DE ABRIL DE 2015

MÉTODOS PEDAGÓGICOS

1 - AFIRMATIVO/EXPOSITIVO

2 - INTERROGATIVO/DEMONSTRATIVO

3 - **ATIVO**

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
RESOLUÇÃO ENFAM N. 11, DE 7 DE ABRIL DE 2015

MÉTODO PEDAGÓGICO

ATIVO

APRENDIZ

- **adquire competências através da transformação ou construção da sua própria aprendizagem, desenvolvendo ativamente o conhecimento;**
- **é responsável pela construção do seu próprio conhecimento;**
- **envolvido ativamente na pesquisa de soluções para questões e problemas, construindo novos conhecimentos.**

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
RESOLUÇÃO ENFAM N. 11, DE 7 DE ABRIL DE 2015

MÉTODO PEDAGÓGICO ATIVO

aprender
é algo que é "feito"
pelo aprendiz

não é algo "feito"
para aprendiz

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
RESOLUÇÃO ENFAM N. 11, DE 7 DE ABRIL DE 2015

MÉTODO PEDAGÓGICO ATIVO

PAPEL DO FORMADOR = prepara os trabalhos;
enuncia as instruções; pode intervir na reflexão;
analisa e sintetiza os resultados.

PAPEL DO ALUNO = busca a solução; confronta os
seus pontos de vista; elabora uma solução; e
faz uma nova análise reflexiva.

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
RESOLUÇÃO ENFAM N. 11, DE 7 DE ABRIL DE 2015

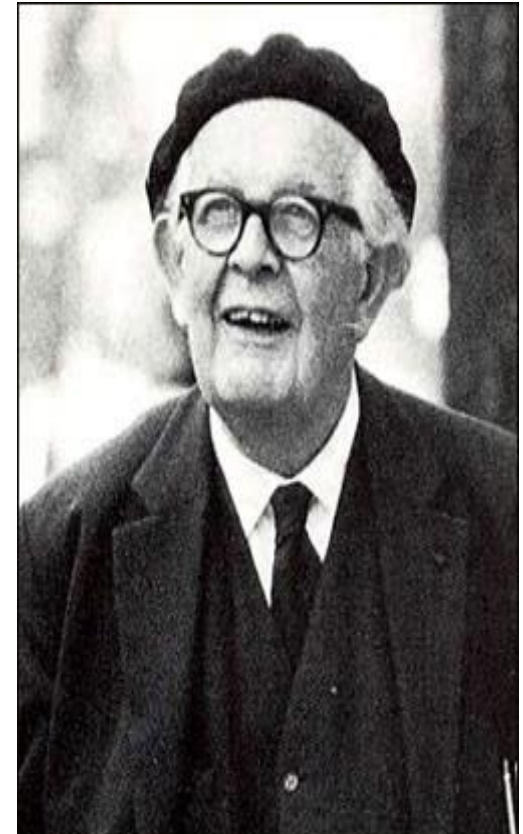
MÉTODO PEDAGÓGICO ATIVO

VANTAGEM: protagonismo no aluno;
centralização e construção do conhecimento;
reflexão.

DESVANTAGEM: tempo; quando há
fragilidade de conceito; exige mais trabalho
de preparação do formador.

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
RESOLUÇÃO ENFAM N. 11, DE 7 DE ABRIL DE 2015

Método ativo pressupõe o uso da "**cabeça, não somente das mãos**". A ação produtiva, efetiva, deve sempre estar acompanhada da **reflexão**. Constitui, na realidade, uma **contínua reflexão-ação-reflexão**, isto é, a **ação decorre do pensamento antes de ser executada**, deve partir de dentro do indivíduo, como também analisada, refletida após a sua execução para desta extrair relações e coordenação das ações executadas.



Piaget

TÉCNICAS ADEQUADAS

MÉTODO = *methodus*
meta (objetivo) + *thodos* (caminho)

TÉCNICA = *techinus*
arte – como fazer

TÉCNICAS ADEQUADAS

OBJETIVO EDUCATIVO

Dar aos alunos em uma classe numerosa ocasião de participar, formulando perguntas e respostas, expressando opiniões, assumindo posicionamentos.

Aprofundar discussões de um tema ou problema, chegando a conclusões (consenso).

Desenvolver a empatia ou capacidade de desempenhar os papéis de outros e de analisar situações em conflito.

- Phillips 66
- Díades
- Grupos de cochicho
- Times de observação

- Grupos pequenos
- Grupos de integração vertical/horizontal
- Quatro cantos

- Dramatização/simulação (sociodrama - psicodrama)
- Jogos de papéis

TÉCNICAS ADEQUADAS

OBJETIVO EDUCATIVO

Produzir grande quantidade de ideias em prazo curto, com alto grau de originalidade e desinibição.

- **Tempestade cerebral**

Desenvolver capacidade de observação e crítica do desempenho grupal.

- **GVGO**
(Grupo de verbalização e Grupo de observação)

Desenvolver capacidade analítica e preparar-se para saber enfrentar situações complexas, mediante estudo coletivo de situações reais ou fictícias.

- **Estudo de casos**

**“A maior riqueza do homem
é a sua incompletude.
Nesse ponto sou abastado.
(...)
Perdoai
Mas eu preciso ser Outros.
Eu penso renovar o homem
usando borboletas.”**



Manoel de Barros

Obrigado!

José Henrique Rodrigues Torres
Juiz de Direito (TJSP)
jhtorres@tjsp.jus.br